



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.101/76. - de 24 de Maio de 1976.-

Dispõe sobre Emenda à Lei nº 1.082/73,
de 05 de Novembro de 1975.-

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUTICA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Emendada a Lei nº 1082/73, de 05 de Novembro de 1975, que dispõe sobre autorização ao chefe do Executivo Municipal, a contrair um empréstimo até o valor de Cr\$~~cinco milhões~~/2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Artigo 2º - A Emenda de que trata o artigo anterior, altera a redação do artigo 3º referente especificamente a letra "a", que passa a ter a seguinte redação:

a) "prazo máximo do resgate da dívida assumida será de 4, (quatro) anos, mediante pagamento de 48 (quarenta e oito) prestações mensais, pela Tabela Price.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 24 de Maio de 1976.-

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUTICA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário